Projeto de Lei nº 004, de 05 de janeiro de 2021.

Autoriza a formalização de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, regulamentando o artigo 32, XII da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar diretamente termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação de que trata a Lei n. 13.019/2014, com pessoas jurídicas públicas e privadas objetivando a implementação de ações de interesse público no Município de Acari.

Art. 2º. Os termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação a serem firmados pelo município na condição de partícepe deve ser precedido de análise técnica que ateste a regularidade das partes perante o Executivo Municipal, INSS e FGTS.

Parágrafo único – Quando o Município de Acari figurar como partícipe recebedor se submeterá às regras formais do órgão que autorizará a concessão de recursos financeiros, de obras ou de materiais.

Art. 3º. Todos os termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação firmados pelo Município de Acari devem ser publicados, até 30 (trinta) dias depois, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento, sem prejuízo de outros meios obrigatórios ou facultativos de publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 05 de janeiro de 2021.

Fernando Antonio Bezerra
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004/2021

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A celebração de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação é uma forma buscada pelo Município para melhor executar suas finalidades.

Quando o Município for partícipe concessor, os termos de colaboração ou de fomento ou o acordo de cooperação tornam a ação mais ágil e eficaz para a população. Em outro pórtico, quando o Município se torna partícipe recebedor, ou seja, recebedor de recursos, serviços ou materiais, a Prefeitura consegue, com apoio externo, exercer melhor o seu papel de agente indutor do desenvolvimento e das políticas sociais.

Importante grifar que as parcerias obedecerão à legislação federal afeta, a saber, a Lei n. 13.019/2014, que regulamenta, baliza e institui os procedimentos a serem adotados nas celebrações das parcerias.

A regulamentação proposta possibilita maior agilidade na confecção da parceria e abrevia o procedimento, tornando-o mais célere.

Quanto à publicação, o Projeto de Lei disciplina sua fixação no quadro de avisos da Prefeitura local, sem prejuízo de outras formas legais e contratuais que podem ser aplicadas em cada ajuste.

Solicito, pois, submeter à matéria à apreciação e após análise de sua conseqüente aprovação dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 05 de janeiro de 2021.

Fernando Antonio Bezerra
Prefeito Municipal